

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Processo nº 09100.000384/2023-10

#### **OBJETO**

1.1.

1.2.

1.4.

3.

3.1.

4.1.

5.1.

6.

6.2.

6.4.

6.6.

6.7.

6.8.

6.9.

6.10.

7.1.

7.2.

7.3.

9.1.

11.

12.2.

13.

- Contratação de apresentação artística do violonista e compositor João Camarero Duarte, em artes conhecido como "João Camarero", por ocasião do lançamento da presidência brasileira do G20, no dia 11 de dezembro de 2023, no Palácio Itamaraty em evento cultural.
  - Trata-se de apoio da FUNAG à Coordenação Nacional do LogG20 do Ministério das Relações Exteriores para a divulgação da política externa por meio da promoção da cultura, no âmbito do lançamento da presidência brasileira do G20.
- A contratação será realizada por intermédia da empresa CAMARERO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 15.660.531/0001-88, IE 6.837.876-9 com sede na Alameda Rio Claro 00217, Apt 52 Bela Vista, São Paulo-SP, representada por João Camarero Duarte, CPF 1.3. 407.790.718-75.
  - A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no inciso III do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A FUNAG apoiará a Coordenação Nacional do LogG20 do Ministério das Relações Exteriores no lançamento da presidência brasileira do G20. A iniciativa do evento atende à prioridade atualmente conferida pelo governo brasileiro ao resgate e à valorização da cultura e objetiva fomentar o engajamento do MRE na promoção da cultura nacional entre os membros do G20.
- A presidência brasileira do G20 é a oportunidade de projetar o Brasil como referência mundial no desenvolvimento econômico e sustentável e com compromisso social. A divulgação da cultura brasileira é um dos elementos centrais para o fortalecimento do país como referência 2.2. artística no mundo, promovendo a rica diversidade cultural do Brasil.
- Para a realização do recital, será contratado o violonista João Camarero Duarte, em artes conhecido como "João Camarero" por meio de inexigibilidade de licitação por se tratar de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública. 2.3.

# ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- Para que o objetivo de viabilizar o concerto no Palácio Itamaraty, em Brasília/DF, as contratações deverão no mínimo atender os seguintes itens:
- A apresentação deverá ter no mínimo 80 minutos, podendo se estender caso haja necessidade. 3.1.1.
- 3.1.2. Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pela CONTRATANTE.
- 3.1.3. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações, inclusive taxas do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais (ECAD).
- 3.1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

### LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do concerto se dará no terceiro andar do Palácio Itamaraty em Brasília-DF, no dia 11 de dezembro de 2023, às 17h, com duração de 80 minutos.

#### PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

A realização do serviço pela contratada será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela equipe da Divisão de Administração.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar o serviço objeto do presente Termo de Referência. 6.1.
  - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros. 6.3.
- Fornecer o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazo especificados. Corrigir o serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas provenientes desta correção.
- 6.5. Testar os equipamentos de sonorização no local do evento, pelo coordenador designado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 3 (horas) horas antes do início do evento.
  - Garantir que os músicos e o pessoal técnico estejam presentes antes do início do evento para teste dos equipamentos necessários à apresentação.
  - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.
  - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas deste Termo de Referência e legais aplicáveis.
  - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução total do objeto deste Termo de Referência.
    - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal / Fatura e o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite.

- Disponibilizar um servidor da Divisão de Administração da FUNAG para conferir a entrega do objeto.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
- A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma convencionada neste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o aceite realizado por servidor da DA pelo recebimento definitivo. 7.4.

**PAGAMENTO** 

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores 8.1. correspondentes às multas ou às indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

# SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à 9.1.4. solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas, acima estabelecidas, e das demais cominações legais pertinentes. 9.1.6.
- 9.2. Considera-se falha na execução do objeto em situações que a contratada desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas neste Termo. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO 10.
- 10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

# RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- O recurso para a realização da apresentação será indicado pelo senhor Ordenador de Despesa, quando da aprovação deste Termo. 11.1.
  - **SUBCONTRATAÇÃO**
- 12. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. 12.1.
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da subcontratação, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. 12.3.
  - **CASOS OMISSOS**
- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais aplicáveis. 13.1.
- **PUBLICAÇÃO** 14.
- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Inexigibilidade no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93 14.1.
- **FORO** 15.
- Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes a presente contratação. 15.1.

Submeto o presente Termo de Referência para análise, e se de acordo, encaminhar à Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças para aprovação.

Respeitosamente,

autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.funag.gov.br/sei/controlador">http://sei.funag.gov.br/sei/controlador</a> externo, php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0082219 e o código CRC 3FB053A6.

Documento assinado eletronicamente por Tatiane Freita Silva Fonseca, Chefe da Divisão de Administração, substituto(a), em 07/12/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020